

APROVADA  
EM 01/04/96  
POR UNANIMIDADE

APROVADO  
01.04.1996  
ACELERADAMENTE



vo ou  
n'ic a de  
renos pert  
i ipalidade Ma  
na".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS  
faço saber, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONO  
A PRESENTE

dação:

"Fica o Poder Executivo Municipal  
outorgar ESCRITURA PÚBLICA de do  
Simples, até data de 31 de dezembro  
a partir da vigência da Lei, por  
res de terras que integram o patrimônio  
municipal do Município de Manoel Viana-RS  
que estejam vinculadas ao  
patrimônio municipal

Art.

na

Ar

CÂMARA MUNICIPAL  
COLADA  
ABR/96

006/96

Prei ur Munic  
de at

fic A

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Oficial Legislativo

LEO DURLO

Pre

VALTER JOBIM 286/96  
Rosan

AX (L

NA